



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

**LEI**  
**DE ORGANIZAÇÃO**  
**TERRITORIAL**  
**DE ZONA URBANA**  
**NO MUNICÍPIO DE**  
**SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

**LEI Nº 1161/2013**

**DE 25 DE ABRIL DE 2013.**

*Estabelece novos limites de Zona Urbana no município de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências.*

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE aprovou** e o **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada, a Zona Urbana no município de São Gonçalo do Amarante, podendo, portanto, nela ser edificado, salvo em áreas de relevante interesse ambiental, institucional e social, observados os parâmetros específicos estabelecidos na Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.

**Parágrafo primeiro** – Revoga-se a Lei 1.059/2011 de 21 de fevereiro de 2011 e todas às disposições em contrário.

**Parágrafo segundo** – A Zona Urbana da cidade de '**São Gonçalo do Amarante**' tem início no ponto P01, situado no eixo da Rodovia CE-423 a 200m na direção Sul/Norte da Av. José Soares de Oliveira, com os seguintes limites:

Ao Sul: do ponto P02 situado no eixo do Rio São Gonçalo, mantendo um paralelismo de 200m ao Sul da Av. José Soares de Oliveira, passa pelo ponto P01 até o ponto P12 situado no travessão da Fazenda Raimundo Onça;

Ao Poente: Inicia-se no ponto P02 segue no leito do Rio São Gonçalo até o ponto P03 situado no prolongamento da Rua Umarituba, daí segue por uma linha paralela a 500m ao sul da Rodovia CE-085 até o ponto P04 situado a 1.080m, segue por uma linha perpendicular a Rodovia CE-085, passando no km50 até o ponto P05 situado a 100m ao Norte do eixo da Rodovia CE-085, segue em linha reta mantendo um paralelismo de 100m da rodovia até o eixo do Rio São Gonçalo no ponto P06, deste segue pelo leito do rio até o ponto P07, situado na localidade de Pau Branco;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

Ao Norte: inicia-se no ponto P07 e em um segmento de reta paralela a linha do equador passando pelo centro da Barragem do Catolé até o ponto P08 situado a 2.440m;

Ao nascente; em vários segmentos de retas iniciadas no ponto P08, segue pelo leito do Rio Anil até o ponto P09 situado a 600m ao Sul do eixo da Rodovia CE-085, segue em linha reta pelo travessão norte da propriedade do Espólio de Tereza Martins Pessoa até a cabeceira direita do Açude da Liberdade onde está o ponto P10, deste segue em linha reta até o ponto P11 situado no travessão da Fazenda Raimundo Onça, 200m ao Sul da Av. José Soares de Oliveira.

**Parágrafo terceiro** – A Zona Urbana do **distrito de 'Siupé'** tem início no ponto P01 situado na bifurcação da Rodovia CE-348 com a Estrada Municipal SG-005 que dá acesso a São Gonçalo, com os seguintes limites:

Ao Sul: inicia-se no ponto P13 em uma linha de reta perpendicular a rodovia passando pelo ponto P01 até o ponto P02 localizado a 300m ao Sul do eixo da rodovia, mantendo-se o paralelismo de 300m com a rodovia até o ponto P03 situado a 200m ao Sul da Rua Engenheiro Geraldo Júnior, deste segue mantendo o paralelismo de 200m ao Sul da estrada das Flexeiras até o ponto P04 situado na bifurcação da Estrada do Córrego Velho SG-140, em linha perpendicular a estrada e a 400m encontra-se o ponto P05;

Ao Poente: do ponto P05 segue mantendo o paralelismo de 200m ao poente da estrada das Flexeiras até um córrego sem denominação no prolongamento da Rua Engenheiro Geraldo Júnior onde está o ponto P06, segue pelo leito do córrego e a 320m ao poente encontra-se o ponto P07, segue mantendo um paralelismo de 300m ao poente da Rua Sem Denominação Oficial 021, até o ponto P08 situado no leito do Córrego do Carrapicho;

Ao Norte: do ponto P08 situado no leito do Córrego do Carrapicho, 750m ao poente da Estrada das Queimadas – SG-005, segue pelo leito do Córrego do Carrapicho e a 200m antes da Estrada da Tabuba encontra-se o ponto P09, segue mantendo um paralelismo de 200m da referida estrada até o ponto P10, situado 200m após o final do calçamento do bairro Forquilha;

Ao Nascente: do ponto P10 em linha perpendicular a Estrada da Tabuba e a 300m do eixo da referida estrada encontra se o





**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

ponto P11; segue mantendo-se um paralelismo de 300m da Estrada da Tabuba até o ponto P12 situado a 250m ao norte da Rodovia CE-348, segue mantendo-se o paralelismo de 250m da rodovia até o ponto P13 situado na bifurcação da rodovia com a Estrada Municipal SG-005 que dá acesso a São Gonçalo.

**Parágrafo quarto** - A Zona Urbana do **distrito de 'Taíba'**, tem início no ponto P01 situado na Praia do Morro do Chapéu a 1.000m ao nascente da Rua Sem Denominação Oficial Nº 101 com a Preamar. Com os seguintes limites:

Ao Nascente: em uma linha reta perpendicular a linha da Preamar, a 1.000m encontra-se o ponto P02;

Ao Sul: do ponto P02 em direção ao Poente sempre mantendo o paralelismo de 1.000m da linha da Preamar, segue até o ponto P03 situado 200m antes da Rodovia CE-156, segue margeando a rodovia, mantendo o paralelismo de 200m até o ponto P04 situado na chamada curva do Barão, 200m ao nascente da Rodovia CE-156, segue mantendo sempre o paralelismo de 200m da rodovia, até o ponto P05, situado a 320m da Igreja Assembleia de Deus do bairro de Maceió da Taíba, cruza a Rodovia CE-156 por uma perpendicular e a 230m do eixo da rodovia encontra-se o ponto P06 no limite interdistrital de Taíba e Siupé;

Ao Poente: do ponto P06 segue pelo limite interdistrital, sempre a 230m do eixo da Rodovia CE-156 até a primeira curva direita depois do Posto de Combustível, sentido Taíba, numa linha reta passa direto até encontrar o ponto P07 com a Preamar no limite interdistrital Taíba e Siupé.

Ao Norte: do ponto P07 ao ponto P01, mantendo sempre um paralelismo com a Preamar.

**Parágrafo quinto** - A Zona Urbana do **distrito de 'Pecém'** tem início no ponto P01 situado a 200m ao Poente da Rua São João no bairro Colônia com a Preamar, com os seguintes limites:



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

Ao Poente: do ponto P01 segue mantendo um paralelismo de 200m da Rua São João até o ponto P02 situado no leito do Riacho das Guaribas, deste segue para o ponto P03 situado na margem direita da Rua Carmelita Ferreira Prata a 100m ao Sul da Rodovia CE-348 Pecém/Parada.

Ao Sul: inicia-se no ponto P03, segue coincidindo sempre com o limite da Estação Ecológica do Pecém I até o ponto P04, situado a margem direita da Rodovia CE-348 sentido Fortaleza e a 400m ao Sul da Lagoa de Estabilização da Cagece.

Ao Nascente: inicia-se no ponto P04, deste segue mantendo um paralelismo de 100m ao Norte da Correia Transportadora do Porto do Pecém até o ponto P05 situado no cruzamento com a avenida que dá acesso ao Porto do Pecém, deste segue mantendo um paralelismo de 250m da Rodovia CE-422 até a Preamar, no ponto P06.

Ao Norte: do ponto P06 ao ponto P01, mantendo sempre um paralelismo com a Preamar.

**Parágrafo sexto** – A Zona Urbana do **Distrito de 'Umarituba'** tem início no ponto P01 situado na ponte da Rodovia BR-222 sobre o Rio São Gonçalo, com os seguintes limites:

Ao Poente: inicia-se no ponto P07 situado no leito do Rio São Gonçalo, a 200m ao Norte da ponte na BR-222, passa pelo ponto P1 segue pelo leito do Rio São Gonçalo em direção ao Sul, passa pela ponte da via férrea sobre o Rio São Gonçalo, 100m depois se encontra o ponto P02;

Ao Sul: do ponto P02 segue mantendo um paralelismo de 100m da via férrea até o ponto P03, situado a 150m ao nascente da estrada municipal SG-360 que dá acesso a localidade de Livramento;

Ao Nascente: do ponto P03 segue em direção Norte mantendo um paralelismo de 300m da Rodovia CE-423 até o ponto P04, situado a 1.370m da Rodovia BR-222;

Ao Norte: do ponto P04 em um segmento de reta perpendicular a Rodovia CE-423 a 600m encontra-se o ponto P05, segue mantendo um paralelismo de 300m da rodovia até o ponto P06 situado a 300m ao Norte da Rodovia BR-222 segue mantendo um paralelismo de 300m ao Norte da Rodovia BR-222, até o ponto P07, situado no leito do Rio São Gonçalo.





**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

**Parágrafo sétimo** – A Zona Urbana do **distrito de 'Croatá'** tem início no ponto P01 situado a 300m ao norte da Rodovia BR-222 por 300m ao nascente da Rua Princesa Isabel, com os seguintes limites:

Ao Nascente: do ponto P01 em direção ao Sul em linha reta perpendicular a Rodovia BR-222 até o ponto P02 situado no cruzamento com a linha de alta tensão da Chesf - Fortaleza/Sobral;

Ao Sul: do ponto P02 segue coincidindo com a linha de alta tensão da Chesf até o ponto P03, situado no cruzamento desta com o travessão que separa as terras de Frederico Augusto Cavalcante Pinheiro e Construtil, deste segue em direção ao Sul, pelo eixo do referido travessão até o limite intermunicipal S.G.Amarante/Pentecoste, onde encontra-se o ponto P04, deste segue em direção ao poente, coincidindo com o limite intermunicipal até a estrada municipal SG-175 que dá acesso a localidade de Pacovas, onde está o ponto P05;

Ao Poente: do ponto P05 segue em direção ao Norte pelo eixo da estrada municipal SG-175 até a primeira curva de 90° onde está situado o ponto P06, deste segue em direção ao poente, até a segunda curva de 90°, onde está situado o ponto P07, deste segue em direção ao norte numa reta perpendicular a linha do Equador, cruza a Rodovia CE-341 Croatá/Pentecoste e depois cruza a Rodovia BR-222 e a 300m ao norte está o ponto P08, distando 880m no sentido poente/nascente para a estrada municipal SG-372 que dá acesso a localidade de Cachoeira;

Ao Norte: do ponto P08 segue em linha reta até o ponto P09, situado a 200m ao norte do Alto Alegre por 300m ao poente da Rodovia CE-341 Croatá/Paracuru em linha reta perpendicular a rodovia a 600m encontra-se o ponto P10, segue em direção ao Sul, mantendo o paralelismo de 300m da Rodovia CE-341 até o ponto P11, 300m ao Norte da Rodovia BR-222, segue em direção Nascente, mantendo o paralelismo da Rodovia BR-222 até o ponto P01.

**Parágrafo oitavo** – A Zona Urbana do **Distrito de 'Serrote'** tem início no ponto P01 situado a 300m ao Norte da Rua Sem Denominação Oficial 03 com 250m ao Nascente da Rodovia CE-162, no bairro Rio Novo, com os seguintes limites:



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

Ao Nascente: do ponto P01 segue em direção ao Sul mantendo um paralelismo de 250m ao nascente da Rodovia CE-162 até o ponto P02, situado a 80m da Escola de Ensino Fundamental Ester Pontes Barroso;

Ao Sul: do ponto P02 em direção ao Poente a 500m encontra-se o ponto P03;

Ao Poente: do ponto P03 segue em direção ao Norte, mantendo o paralelismo de 250m da Rodovia CE-162 até o ponto P04, situado a 300m ao Norte do prolongamento da Rua Sem Denominação Oficial 03;

Ao Norte: do ponto P03 ao ponto P01.

**Parágrafo nono** - A Zona Urbana da **Vila de 'CÁGADO'** tem início no ponto 01, situado no mata burro da estrada municipal SG-301 - Cágado / Córrego do Mato na confrontação da cerca da Fazenda Santa Eliza (Indústria Ypioca), com os seguintes limites:

Ao Norte: inicia-se no ponto P05, situado a 850m ao poente do ponto P01 e a 190m ao Norte da Rua João Leonel, segue em direção ao Nascente, passa pelo ponto P01 segue pela referida cerca até o leito do Rio Curu onde está o ponto P02;

Ao Nascente: do ponto P02 sobe pelo leito do Rio Curu até seu cruzamento com a cerca que divide as terras de Aragão e Zé Pinto, onde está o ponto P03;

Ao Sul: do ponto P03 segue pela referida cerca, cruza estrada municipal SG-301 - Cágado / São Luis do Curu, segue pelo rumo que divide as terras da Fazenda Mocó e fazenda de Zé Pinto até o prolongamento da estrada Cágado / Caiçara ou Rua C, onde está o ponto P04.

Ao Poente: do ponto P04 segue em direção Norte, cruza a Estrada do Caiçara segue em frente, contorna a Lagoa do Caiçara, até a cerca da Fazenda Santa Eliza (Indústria Ypioca) onde está o ponto P05.

**Parágrafo dez** - A Zona Urbana da **Vila de 'Barra Mar'** tem início no ponto P01 situado na foz do Rio São Gonçalo.





**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

Ao Norte: inicia-se no ponto P01 segue margeando a Preamar até o limite Interdistrital Siupé/Taíba onde se encontra o ponto P02;

Ao Nascente: do ponto P02 segue pelo referido limite até o ponto P03, situado a 320m da Igreja Assembleia de Deus do bairro de Maceió da Taíba;

Ao Norte: do Ponto P03 segue em direção sudoeste a 200m encontra-se o ponto P04;

Ao Poente: do Ponto P04, segue em direção noroeste mantendo o paralelismo de 200m até o ponto P05, situado no prolongamento da Rua P do Loteamento Nova Taíba; deste segue mantendo um paralelismo de 1.000m com a Preamar até o Rio São Gonçalo onde está o ponto P06; segue descendo o Rio São Gonçalo até sua foz no ponto inicial P01.

**Parágrafo onze** – A Zona Urbana da **Vila de 'Tabuba'** tem início no ponto P01 situado a 200m ao Norte da estrada Tabuba/Siupé SG-405 e a 1.000m ao Poente da Escola Daniel Carvalho Correia, com os seguintes limites:

Ao Norte: do ponto P01 segue em direção ao Nascente até o ponto P02 situado a 200m ao Poente da Rodovia CE-156, deste segue em direção ao Norte, mantendo o paralelismo de 200m da rodovia e a 470m ao Norte encontra-se o ponto P03, deste a 150m ao nascente sobre o limite Interdistrital Siupé/Taíba, encontra-se o ponto P04;

Ao Nascente: do ponto P04 ao P05 a 400m da Rodovia CE-348 segue pelo limite Interdistrital Siupé/Taíba;

Ao Sul: do ponto P05 a 150m ao Poente encontra-se o ponto P06, deste segue em direção ao Norte mantendo um paralelismo de 150m até o ponto P07, segue em direção ao Poente e a 1.000m da Escola Daniel Carvalho Correia encontra-se o ponto P08;

Ao Poente: do ponto P08 ao ponto inicial P01.

**Parágrafo doze** – A Zona Urbana da **vila de 'Guaribas'** tem início no ponto P01 localizado no entroncamento da Rodovia CE-





**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

348 Parada/Siupé com a Rodovia CE-156 entrada da Taíba, com os seguinte limites:

Ao Poente: do ponto P01 segue em direção ao Norte até o ponto P02, situado às margens da Rodovia CE-156 que dá acesso a Taíba, 780m depois da entrada da Tabuba;

Ao Norte: do ponto P02, segue em direção ao Nascente até o ponto P03, situado a 400m ao nascente da rodovia, deste segue mantendo um paralelismo de 400m da rodovia até o ponto P04 situado a 1.100m do ponto anterior; segue mantendo um paralelismo de 100m ao Norte da Av. Geraldo Mariano até o ponto P05 situado no limite interdistrital entre Taíba e Pecém;

Ao Nascente: do ponto P05 segue o limite interdistrital até o ponto P06 situado na curva na localidade de Parada, na margem da CE-348 que dá acesso ao Siupé;

Ao Sul: do ponto P06 segue margeando a rodovia até o ponto inicial P01.

**Parágrafo treze** – A Zona Urbana da **vila de 'Parada'** tem início no ponto P01 localizado no entroncamento da Rodovia CE-348 Parada/Siupé com a Rodovia CE-156 entrada da Taíba, com os seguinte limites:

Ao Poente: do ponto P01 segue em direção Sul obedecendo ao prolongamento da Rodovia CE-156 até o ponto P02 na cerca da empresa BR-Fish próximo ao Loteamento Chácaras Horto do Pecém;

Ao Sul: do ponto P02 segue em direção Nascente sempre seguindo a cerca até o ponto P03, na margem da Rodovia CE-156 Parada/Acende Candeia com Rua 33 do Loteamento Pecém Tropical; do ponto P03 segue pelo eixo da Rua 33 até o ponto P04, situado na esquina da Rua 33 com Rua 06 do mesmo loteamento;

Ao Nascente: do ponto P04 segue pelo eixo da Rua 06 até a Rua 25 onde está o ponto P05; segue pela Rua 25 contornando o Jardim Botânico de São Gonçalo até o ponto P06, situado a 460m ao nascente da Av. do Sol, onde está o ponto P06; deste segue em direção ao Norte mantendo o paralelismo de 460m com a Av. do Sol, cruza a



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

estrada do Pecém até o ponto P07, situado no leito do Riacho das Guaribas;

Ao Norte: do ponto P07 sobe no Riacho das Guaribas até o limite Interdistrital Pecém/Taíba onde está o ponto P08; deste segue pelo limite Interdistrital até a curva da Parada, às margens da CE-348 que dá acesso ao Siupé onde está o ponto P09; segue margeando a rodovia até o ponto inicial P01.

**Parágrafo quatorze** – A Zona Urbana da **vila de 'Caraúbas'** tem início no ponto P01 localizado na ponte do Riacho das Guaribas sobre a Rua Nem Procópio: com os seguintes limites:

Ao Sul: do ponto P01 ao ponto P02 situado no limite Interdistrital Pecém/Taíba;

Ao Poente: do ponto P02 segue pelo limite interdistrital até o ponto P03, situado a 100m depois da Av. Geraldo Mariano onde está o ponto P03;

Ao Norte: do ponto P03 segue em direção Nascente mantendo um paralelismo de 100m da Av. Geraldo Mariano depois Av. Francisco Erdinando Monteiro até o ponto P04, situado a 350m da Praça das Caraúbas;

Ao Nascente: do ponto P04 segue em direção ao Sul até o Riacho das Guaribas onde está o Ponto P05, deste sobe no riacho até o ponto inicial P01.

**Parágrafo quinze** – A Zona Urbana da **vila de 'Paul'** tem início no ponto P01, situado no limite da Zona Urbana de Parada e Caraúbas; com os seguintes limites:

Ao Norte: do ponto P01 ao Ponto P02 Riacho das Guaribas;

Ao Nascente: do ponto P02 ao P03, limita-se com a Zona Urbana do distrito de Pecém;

Ao Sul: do ponto P03 ao P04, mantém um paralelismo de 200m ao Sul da Rodovia CE-348 Parada/Pecém;

Ao Poente: do ponto P04 ao ponto P01, limita-se com a Zona Urbana da vila de Parada.





**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

**Parágrafo dezesseis** - A Zona Urbana da **vila de 'Acende Candeia'** tem início no ponto P01, situados na bifurcação da Rodovia CE-085 com a Estrada Municipal SG-421 (estrada velha do Acende Candeia), com os seguintes limites:

Ao Poente: do ponto P01 ao ponto P02, situado no travessão das terras da Guabi (antiga Ypioca);

Ao Norte: do ponto P02, segue e pelo travessão das terras da empresa Guabi (antiga Ypioca) cruza a CE-156 e a 100m encontra-se o ponto P03;

Ao Nascente: do ponto P03 segue margeando a CE-156, mantendo sempre o paralelismo de 100m ao nascente da mesma, cruza a CE-085 até o ponto P04, situado na ponte do Despejo do Gereraú;

Ao Sul: do ponto P04, segue em direção ao Poente, cruza a rodovia CE-156 com uma linha perpendicular e a 200m encontra-se o ponto P05; deste segue em direção ao Norte, mantendo o paralelismo da CE-156 até o ponto P06, situado a 400m ao Norte da Estrada Municipal SG-421; segue em direção ao Poente, mantendo um paralelismo de 500m ao Norte da SG-421 até o ponto P07, situado no prolongamento da reta de limite ao Poente; deste fecha o polígono com o ponto inicial P01.

**Parágrafo dezessete** - A Zona Urbana da **vila de 'Salgado dos Moreiras'** tem início no ponto P01, situado na linha de transmissão de energia da Chesf OU Rua do Fio a 210m ao Norte da Rua principal coincidindo com o limite intermunicipal S. G. Amarante/Paraipaba, com os seguintes limites:

Ao Norte: do ponto P01 coincidindo com o limite intermunicipal segue em direção ao Nascente até o ponto P02, situado a 775m ao Nascente;

Ao Nascente: do ponto P02, em linha reta em direção ao Sul, paralela ao Norte Verdadeiro, a 600m encontra-se o ponto P03;

Ao Sul: do ponto P03, numa linha reta perpendicular ao Norte Verdadeiro, no cruzamento com a linha de transmissão da Chesf ou Rua do Fio, encontre-se o ponto P04, deste segue paralela a linha da Chesf em direção ao Sul e a 600m encontra-se o ponto P05; formando um ângulo de 90°, atravessa a Estrada Municipal que dá acesso a Lagoa Nova SG-187, 150m depois está o ponto P06; deste segue em direção



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

ao Norte, mantendo o paralelismo de 150m da estrada, no mesmo prolongamento do ponto P04 encontra-se o ponto P07; segue em direção ao Poente e a 400m está o ponto P08;

Ao Poente: do ponto P08 segue em direção ao Norte e a 600m no limite intermunicipal, encontra-se o ponto P09, deste segue ao ponto inicial P01.

**Parágrafo dezoito** - A Zona Urbana da **vila de 'Várzea Redonda'** tem início no ponto P01, situado na confluência da Rodovia CE-162 com o limite intermunicipal S.G.Amarante/Paraipaba, com os seguintes limites:

Ao Norte: do ponto P01 segue em direção ao Nascente, coincidindo com o limite intermunicipal até o ponto P02, situado 725m;

Ao Nascente: do ponto P02, segue por uma reta mantendo um paralelismo de 200m da Rua Raimundo Braga Nascimento, e a 265m ao Sul da Rua Pinto Magalhães, está o ponto P03;

Ao Sul: do Ponto P03 mantendo-se um paralelismo de 265m com a Rua Raimundo Braga Nascimento e a 300m da Rodovia CE-162 encontra-se o ponto P04; deste segue mantendo um paralelismo de 300m com a rodovia CE-162 até o ponto P05, situado A 135m da Rua Sem Denominação Oficial 051;

Ao Poente: atravessa a rodovia por linha perpendicular e a 200m depois se encontra o ponto P06; deste segue mantendo um paralelismo de 200m da rodovia até o limite intermunicipal onde está o ponto P07; segue em direção ao Nascente até o ponto inicial P01.

**Parágrafo dezenove** - A Zona Urbana da **vila do 'Bolso'** começa no ponto P01, situado na confluência da Rodovia CE-085 com o limite intermunicipal entre S.G.Amarante/Caucaia, com os seguintes limites:

Ao Nascente: do ponto P01 segue em direção ao Sul pelo limite intermunicipal e a 1.000m encontra-se o ponto P02;





**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

Ao Sul: do ponto P02 segue mantendo um paralelismo de 1.000m com a CE-085 até o limite da área industrial do CIPP, onde está o ponto P03;

Ao Poente: segue em direção ao Norte sempre pelo limite do CIPP, cruza a CE-085 e a 560m depois está o ponto P04;

Ao Norte: do ponto P04 segue em direção ao Nascente pelo limite do CIPP e a 545m encontra-se o ponto P05, segue em direção ao Sul, sempre pelo limite do CIPP e a 322m encontra-se o ponto P06, segue em direção ao Nascente sempre no limite do CIPP até o limite intermunicipal entre S.G.Amarante/Caucaia está o ponto P07, segue em direção ao Sul até o ponto inicial P01.

Art. 2º - Faz parte integrante desta Lei, a Planta Oficial com as devidas alterações de Zona Urbana, contendo a Organização Territorial e o Mapa Urbano Básico.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 25 dias do mês abril de 2013.

  
**FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002.25.04/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI Nº1161/2013**, de 25 de abril de 2013, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 25 dias do mês de abril de 2013.

**FRANCISCO CLAUDIO PINTO PINHO**  
Prefeito Municipal